

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6617 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 034/2020****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 30/03/2020****1. PROJETO**

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar, de forma experimental, estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5537/M968, que tem como missão Prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos. Para tanto, o FNDE estabeleceu como valores o Compromisso com a educação a Ética e transparência a Excelência na gestão a Acessibilidade e Inclusão Social a Responsabilidade Ambiental e a Inovação e Empreendedorismo. O FNDE tem papel fundamental na execução e financiamento dos principais programas, projetos e ações educacionais do país, com abrangência da Educação Básica ao Ensino Superior. O objetivo do FNDE é o alinhamento estratégico de suas ações institucionais, programáticas e administrativas no sentido de atualizar os processos de planejamento, avaliação e implantação de políticas educacionais conforme definições de prioridades e metas contidas no Plano Nacional de Educação - PNE (2014/2024), sancionado pela Lei nº 13.005 de 2014, que estabelece como diretrizes a erradicação do analfabetismo a universalização do atendimento escolar a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação a melhoria da qualidade da educação a formação para o trabalho e para a cidadania. Cabe destacar que o Plano Nacional de Educação tem 20 metas que abrangem todos os níveis de formação, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, com atenção para detalhes como a Educação Inclusiva, a melhoria da taxa de escolaridade média dos brasileiros, a formação e plano de carreira para professores, bem como a gestão e o financiamento da Educação. Há metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais

Estes aspectos balizam um contexto que demanda a necessidade da realização de estudos que mantenham

interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político-pedagógicas da educação, especialmente o Plano de Ações Articuladas - PAR.

O PAR é uma iniciativa do Governo Federal, iniciada em 2007, com a finalidade de auxiliar no planejamento estratégico das políticas de educação, além de proporcionar um canal de comunicação permanente entre os estados, o DF e os municípios com o Ministério da Educação. O PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período plurianual. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o PAR favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação. Sendo um instrumento de planejamento plurianual, o primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010, e o segundo ciclo teve a sua vigência para o período de 2011 a 2014, e a etapa atual, para o período de 2016 a 2020.

Neste sentido, o projeto de cooperação técnica com a Organização dos Estados Ibero- Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura em parceria com o FNDE foi criado com o objetivo principal para ampliação da capacidade político-institucional do MEC e de suas Entidades Vinculadas para a implantação e avaliação de Políticas Educacionais, e implantação do Plano Nacional de Educação no sentido de ampliar a inserção do Setor Educacional como fator de desenvolvimento sustentável do país.

Este panorama demonstra a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada no desenvolvimento de estudos, análises e outras ações quanto à implementação e execução das ações da educação básica desenvolvidas pelo FNDE/MEC, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, com o objetivo de promover avaliação e proposições de melhoria dos processos de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP.

Cabe ressaltar que o quadro funcional do FNDE não possui funcionários com as exigências e qualificações necessárias para a realização do trabalho objeto deste documento

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada no desenvolvimento de estudos, análises e outras ações da educação básica quanto à implementação e execução das ações desenvolvidas pelo FNDE/MEC, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, com o objetivo de promover avaliação e proposições de melhoria dos processos de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

a - Realizar estudo das ações de financiamento da educação básica disponibilizadas pelo FNDE-MEC, por meio da assistência técnica e financeira às entidades, no âmbito do PAR

b - Elaborar levantamento de metodologias de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP-FNDE, no âmbito das ações de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos do Plano de Ações Articuladas PAR

c - Elaborar proposta de melhoria quanto ao monitoramento das obras financiadas por meio do PAR

d - Realizar estudo acerca das metas educacionais para a educação infantil previstas no PNE 2014-2024 Plano Nacional de Educação

5.2 Especificação (Consultor 2)

a - Realizar estudo das ações de financiamento da educação básica disponibilizadas pelo FNDE-MEC, por meio da assistência técnica e financeira às entidades, no âmbito do PAR

b - Elaborar levantamento de metodologias de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP-FNDE, no âmbito das ações de Infraestrutura

Física e Recursos Pedagógicos do Plano de Ações Articuladas PAR

c - Elaborar proposta de melhoria quanto ao monitoramento das obras financiadas por meio do PAR

d - Realizar estudo acerca das metas educacionais para a educação infantil previstas no PNE 2014-2024 Plano Nacional de Educação

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.2 Formação acadêmica (Consultor 2)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima de 5 cinco anos em trabalhos relacionados a consultorias em gestão na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos no âmbito público ou privado.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas ao acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

B.2 Exigências específicas (Consultor 2)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima de 5 cinco anos em trabalhos relacionados a consultorias em gestão na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos no âmbito público ou privado.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas ao acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 3

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PRAZO DE PARCELA ENTREGA |
|------------------------------------|-----------------------------------|
|------------------------------------|-----------------------------------|

| | | | |
|-------|--|------------------|--|
| 1.1.6 | Documento técnico nº 01, contendo estudo técnico acerca das ações de financiamento da educação infantil disponibilizadas pelo FNDEMEC, por meio da assistência técnica e financeira às entidades, incluindo relatório geral dos recursos repassados pelo Governo Federal aos entes beneficiados, previstos para construção de creches aprovadas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, considerando o ano de 2019. | R\$ 18,000.00 | 40 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6 | Documento técnico nº 02, contendo levantamento de metodologias de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAPFNDE, no âmbito das ações de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos do Plano de Ações Articuladas PAR, apresentados via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle SIMEC, considerando a educação infantil. | R\$ 17,000.00 | 90 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6 | Documento técnico nº 03, contendo proposta de melhoria quanto ao monitoramento das ações financiadas por meio do PAR, incluindo resultados obtidos e alcances educacionais no contexto das ações do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando as metas educacionais para a educação infantil previstas no PNE 2014-2024 Plano Nacional de Educação. | R\$ 19,000.00 | 140 dias após a assinatura do contrato |

7.2 Produtos (Consultor 2)

Qtd. Parcelas: 3

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA | | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|------------------------------------|--|------------------|---------------------------------------|
| 1.1.6 | Documento técnico nº 01, contendo estudo técnico acerca das ações de financiamento da educação básica disponibilizadas pelo FNDEMEC, por meio da assistência técnica e financeira às entidades, incluindo relatório geral dos recursos repassados pelo Governo Federal aos entes beneficiados, previstos para construção de escolas, aprovadas pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando o ano de 2019. | R\$ 18,000.00 | 40 dias após a assinatura do contrato |

| | | | |
|-------|---|------------------|--|
| 1.1.6 | Documento técnico nº 02, contendo levantamento de metodologias de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAPFNDE, no âmbito das ações de Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos do Plano de Ações Articuladas PAR, apresentados via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle SIMEC, considerando a educação básica, exceto da educação infantil. | R\$ 17,000.00 | 90 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6 | Documento técnico nº 03, contendo proposta de melhoria quanto ao monitoramento das obras financiadas por meio do PAR, incluindo resultados obtidos e alcances educacionais no contexto das ações do Plano de Ações Articuladas PAR, considerando as metas educacionais para a educação básica, exceto da educação infantil, previstas no PNE 2014-2024 Plano Nacional de Educação. | R\$ 19,000.00 | 140 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

R\$ 54.000,00

R\$ 54.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 Brasília/DF

Consultor 2 Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 03/11/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 03/11/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

Número de vaga 1 - (Consultor 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.5 Critérios de avaliação

8.5.1 Formação Acadêmica requisito obrigatório

8.5.2 Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência mínima de 5 (cinco) anos em trabalhos relacionados a consultorias em gestão na gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos no âmbito público ou privado.(Até 5,0 pontos)
Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.(1,0 ponto)

8.5.3 Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade.(1,0 ponto)

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1. Relacionados a consultorias em gestão na gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos no âmbito público ou privado 2. Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.(3,0 pontos)

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação.(1,0 ponto)

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.5.1 e 8.5.2

13. CONSIDERAÇÕES

8. Processo seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

8.4 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

8.4.1 PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 7

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 8.5.1 e 8.5.2 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

8.4.2 SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 8.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II
- d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).
- e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
 2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
 3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP/FNDE SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 12º andar, Brasília (DF), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor. A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação de São Paulo, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).